

LEI N.º 1208/2005

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 3.138,72 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no valor de até **R\$ 3.138,72 (três mil, cento e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)** de acordo com as especificações a seguir:

		R\$
06.00	SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1236612012-168	PEJA-Prog de Apoio Sist Ensino p/Atendimento ao EJA	
2701 – 3190.11.00.00	Vctos e Vantagens Fxas Pessoal Civil	1.808,40
2702 – 3390.30.00.00	Material de Consumo	1.053,00
2703 – 3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	277,32
	TOTAL GERAL	3.138,72

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata a presente Lei, a ser aberto mediante Decreto específico, decorrerão do excesso de arrecadação verificado na conta de receita da transferência do FNDE – Programa PEJA.

Art. 3º - A receita de que trata o artigo anterior, será contabilizada sob o código e título a seguir especificada:

CÓDIGO RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1721.35.99.04.00	MDE/FNDE – Programa PEJA	3.138,72

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco, 44º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito